

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMMA) DE PEDRO CANÁRIO-ES, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

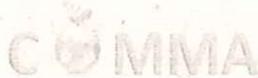
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Pedro Canário-ES, realizada no dia dezanove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Rua São Paulo, nº 225, Boa Vista, na cidade de Pedro Canário, no Estado do Espírito Santo, com abertura às 15h35min, quando o presidente do conselho, senhor Gilberto Carlos Coelho informou a pauta da reunião: Apresentação do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FUNCOMA), Apresentação da coordenadoria administrativa, técnica e jurídica e Cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA). Na ocasião, o suplente, senhor Ronaldo Feliciano levantou o questionamento sobre o corte de árvores no município, quando indagou os procedimentos para tal ação. Outro questionamento do senhor Ronaldo foi o fato de o cargo da Secretaria Executiva ser ocupada pelo senhor Carlos Magno Martins dos Santos, que para ele é um representante do Poder Público Municipal, questionamento que seria administrado na próxima reunião, visto a necessidade de garantir a discussão efetiva da pauta em questão. O presidente do conselho, senhor Gilberto Carlos Coelho informou que o corte de árvores hoje é executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e que o procedimento é sempre solicitar autorização do órgão competente, nesse caso Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF). Na sequência, o presidente conselho deu prosseguimento à ordem do dia, quando apresentou o em uma breve explanação o Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FUNCOMA). Ato contínuo informou a necessidade de acatar a recomendação do Ministério Público, que em cumprimento ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) 002/2013 determina o depósito de um montante de trinta mil reais (R\$ 30.000,00), no FUNCOMA para a execução de projetos, ações e atividades referentes a Resíduos Sólidos, medida que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em tempo, o presidente do conselho apresentou os responsáveis pelas seguintes coordenadorias: administrativa, senhora Jokasta Alves de Oliveira, técnica, senhor Elvanir Santos Souza e jurídica, senhor Marcos Robério Fonseca dos Santos. Os coordenadores foram designados pelo presidente do Conselho, conforme estabelecido no Estatuto COMMA, pelos Artigos 14, 17 e 20. Na oportunidade, a senhora Margarida Santana Ventura informou que o plantio de eucalipto no município atingiu ao limite estabelecido por lei. Com a palavra, o senhor Ronaldo Feliciano destacou ainda a necessidade de fiscalizar alguns acontecimentos pontuais, tais como: o suposto pó proveniente da produção da empresa Placas do Brasil, o corte de árvores e o plantio de eucalipto, além de solicitar como ponto da próxima pauta "A legalidade do calçamento da comunidade de Taquaras". Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às 14h15min. Eu Carlos Magno Martins dos Santos, secretário executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, senhor Gilberto Carlos Coelho.



GILBERTO CARLOS COELHO  
PRESIDENTE DO COMMA



CARLOS MAGNO MARTINS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO COMMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE (COMMA) DE  
PEDRO CANÁRIO-ES,  
REALIZADA NO DIA 16 DE  
AGOSTO DE 2018.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Pedro Canário-ES, realizada aos dezesseis dias, do mês de Agosto, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à rua São Paulo, nº225, Boa Vista, na cidade de Pedro Canário, no estado do Espírito Santo para apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A reunião foi iniciada, às quinze horas e trinta e cinco minutos, quando o presidente do conselho Gilberto Carlos Coelho fez a abertura da reunião dando prosseguimento a ordem do dia explicando que foi acordado que a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico será feito pelo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será feito pelo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ato continuo foi passada a palavra para a consultora técnica do município senhora Margarida Ventura Santana para dar prosseguimento a apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Ato continuo foi passada a palavra para a engenheira civil do município Dayane Costa Silva para dar prosseguimentos a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Na ocasião, o representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN senhor Aires levantou alguns questionamentos sobre dados de caracterização do saneamento do município de Pedro Canário fornecido pela Universidade Federal Fluminense-UFF e solicitou a correção dos mesmos, em ato continuo o senhor Aires da Silva Monteiro informou que a CESAN esta buscando novas tecnologias para melhor servir a comunidade. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às dezessete horas e vinte minutos, com agradecimentos aos presentes: Eu Jokasta Alves de Oliveira coordenadora administrativa do COMMA lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Gilberto Carlos Coelho  
Presidente do COMMA

Jokasta Alves de Oliveira  
coordenadora administrativa

COMMA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 PEDRO CANÁRIO - ES

Lista de presença reunião do Plano Municipal de Saneamento Básico Conselho do COMMA. 16/08/2018

ENTIDADES	Assinatura:	Telefone:	E-mail:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	TITULAR: Thiago Carvalho Nogueira		
	SUPLENTE: Claudio Rodex Junior.	998905225	Thiago.nogueira@instituto.caxixaba.es.gov.br
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	TITULAR: Ivan Júnior de Souza Vieira		
	SUPLENTE: Eduardo Oliveira de Jesus Santos	37642613	eduardo.oliveira@idaf.es.gov.br
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDRO CANÁRIO - CESAN	TITULAR: Aires da Silva Monteiro		
	SUPLENTE: Júlio Noventa Dalmação	999015862	julio.noventa@cesan.es.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAG	TITULAR: Gilberto Carlos Coelho		
	SUPLENTE: Almiro Alves	999885000	almeida@semag.es.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TITULAR: Gerbis Santos		
	SUPLENTE: Paula Contarini Monteiro Araújo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TITULAR: Cirene Santana da Silva		
	SUPLENTE: Otília Martins de Magalhães		
ASSOC. DE MORADORES URBANOS: ASSOCIAÇÃO	TITULAR: Ronaldo Feliciano Santos		
		996774672	ronaldofeliciano@amur.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

Apresentação do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente-FUNCOMA Reunião 19/11/201	
Assinaturas referentes à entrega do ofício circular COMMA N°01/2018	
Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Castro Alves- APACE	
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural- INCAPER	<i>Pamela Martins 14/11/18</i>
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo-IDAF	<i>Manoel</i>
SEMAG	<i>Walter de Oliveira 14/11/2018</i>
SEMSA	<i>Alexandra Souza</i>
SEMED	<i>Dumagalhos</i>
Associação de Moradores Canário da Senzala	
CESAN	<i>Sup 14/11/18 às 14:53</i>
Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedro Canário-CDL	<i>Manoel</i>
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Pedro Canário	
Sindicato dos Produtores Rurais	
Associação de Agricultores de Pedro Canário	
Ensino Educacional	<i>Dumagalhos</i>

*Ivan Junior de Souza Vieira*  
Membro do Conselho Agropecuario - IDAF  
N.º 2931915  
CELEA ES 011481/D

*Andressa Belltrame*  
Assistente Administrativo B  
CESAN - Mat 100234

Gilberto Carlos Coelho  
Presidente do COMMA

*Recebi dia 14/11/18*

CANÁRIO DA SENZALA		SUPLENTE: José dos Santos
ASSOC. DE MORADORES - RURAL: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CASTRO ALVES - APACE		TITULAR: Marcos Antônio Moreira Silva SUPLENTE: João Batista Ribeiro de Amorim
ASSOC. DE CATADORES DE PEDRO CANÁRIO		TITULAR: Fabiana Tavares Santos <i>Fabiana Tavares Santos</i> SUPLENTE: Marcellene Lima de Jesus
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL		TITULAR: Jair de Oliveira Rios SUPLENTE: Serafim Rodrigues Marques
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS		TITULAR: Kleison Martins Rezende <i>Kleison Martins Rezende</i> SUPLENTE: Maria Inês Maraboti Peterle
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PEDRO CANÁRIO		TITULAR: Delmar Brito Mendes SUPLENTE: Evando Resende de Andrade
ENSINO EDUCACIONAL		TITULAR: Carlos Magno Martins dos Santos <i>Carlos Magno Martins dos Santos</i> SUPLENTE: Jaqueline Rodrigues da Silva <i>Jaqueline Rodrigues da Silva</i>

*KKR*: (21) 999148-0925 *Kleison Martins Rezende @ gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida Vila Velha, nº 430 – Centro – Pedro Canário – Espírito Santo  
Tel: 27 3764 0246 – Email: agricultura@pedrocanario.es.gov.br

ATA RESUMO DA REUNIÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL QUE IRÁ COORDENAR O FÓRUM ELETIVO QUE TEM POR OBJETIVO ELEGER MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BIENIO 2018 /2020.

Aos vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 14h20min, reuniram-se na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município de Pedro Canário, a Sra. Kaliny Liesner Sousa e os seguintes membros da Comissão Eleitoral: a Sra. Pamela de Souza Martins; o Sr. Ivan Júnior de Souza Vieira; a Sra. Neuma Lúcia Ávila Coelho e o Sr. Cássio Souza Vieira.

Com a palavra, a Gerente de Meio Ambiente apresentou à Comissão Eleitoral o Regimento que regula a eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, biênio 2018/2020. Após a análise da documentação, a Gerente solicitou o parecer da comissão quanto à aprovação ou não do Regimento Eleitoral. Dada a aprovação do Regimento pela Comissão Eleitoral, ainda com a palavra a Sra. Kaliny Liesner Sousa salientou a falta de interesse dos presidentes das Associações do município em fazer parte de um Conselho tão importante para o desenvolvimento da qualidade de vida de Pedro Canário, levando-se em consideração o fato de somente três entidades realizarem as inscrições para concorrer à duas Cadeiras de Membro Titular do COMMA. A Comissão Eleitoral analisou os três processos de inscrição, desqualificando um deles por tratar-se de entidade religiosa e não de associação, conforme requisitos da Lei 1.299/2017.

Devido ao baixo número de inscrições foi decidido, por unanimidade, estender o período de inscrições até o dia 02/02/2018, data em que o Fórum Eletivo será realizado. Ficou estipulado também que caso não haja outras entidades para disputar as vagas, as duas entidades interessadas assumirão as Cadeiras no COMMA. Encerrando, foram indicados e aprovados pela Comissão os seguintes membros para compor a Mesa Eleitoral do Fórum: Kaliny Liesner Sousa, Margarida Ventura Santana e Gilberto Carlos Coelho. Nada mais havendo a tratar, eu, Kaliny Liesner Sousa, na função de Gerente Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

*Kaliny Liesner Sousa*  
IDAF-ELPC  
*Pamela de Souza Martins - INCAPER*  
*Neuma Lúcia Ávila Coelho*

## LISTA DE PRESENÇA

**Assunto:** Reunião para aprovação do Regimento Eleitoral que regula a eleição dos membros de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Pedro Canário - COMMA pela Comissão Eleitoral.

1. Ivan Junior de Souza Vieira
2. Neuma Guicini Atila Coelho
3. Leonoriza Souza Vitor
4. Pamela de Souza Martins
5. Keliny Liasner Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Avenida Vila Velha, nº 430 – Centro – Pedro Canário – Espírito Santo  
Tel: 27 3764 0246 – Email: [agricultura@pedrocanario.es.gov.br](mailto:agricultura@pedrocanario.es.gov.br)

ATA RESUMO DO FÓRUM ELETIVO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL,  
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 14h00min realizou-se na Casa de Conselhos do município de Pedro Canário o Fórum Eletivo para eleger os membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA. Reuniram-se para realização do Fórum, a equipe da SEMAG, a Comissão Eleitoral e os Delegados, representando suas Entidades, formando assim a Assembleia Eleitoral.

A Mesa Eleitoral foi formada pela equipe da SEMAG: O Sr. Gilberto Carlos Coelho (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente), a Sra. Kaliny Liesner Sousa (Gerente de Meio Ambiente) e a Sra. Margarida Ventura Santana (Consultora Técnica). Os membros da Comissão Eleitoral são: o Sr. Ivan Júnior Souza Vieira, representando o Idaf, a Sra. Pamela de Sousa Martins, representando o Incaper e a Sra. Neuma Lúcia Ávila Coelho, representante da sociedade civil, o Sr. Cássio Souza Vieira não compareceu ao Fórum Eletivo. Os Delegados Sr. Alexandre Luiz Reis representando a “Cristalcoop”, o Sr. Ronaldo Feliciano dos Santos, representante da Associação “Canários da Senzala”, a Sra. Nilvaneth Camilo, representando a “APASSACA”, o Sr. Robenilton dos Santos Pereira representando a Associação de Agricultura Familiar de Cristal do Norte, o Sr. Almiro Alves representante da “APACE”, o Sr. Geraldo de Jesus Pereira representando a Associação do Bairro Vista Alegre e o Sr. José Soares Pereira representante da Associação de Moradores do Bairro Leonório I.

A abertura do Fórum se deu com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto Carlos Coelho agradecendo a presença de todos e salientando a importância do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, passando em seguida à palavra para que cada um dos presentes se apresentasse e fizesse um breve relato sobre o tema. Em seguida houve a leitura do Regimento Eleitoral pela Sra. Kaliny Liesner Sousa, explicações sobre o funcionamento da Eleição, apresentação da Cédula de Votação e conferência da Urna pela Comissão Eleitoral. Com a palavra o Secretário da SEMAG apresentou as quatro Entidades aptas a serem votadas no Fórum Eleitoral, sendo elas: Associação de Moradores do Bairro Leonório I, Associação Canários da Senzala, Associação de Agricultores – APACE e Associação de Agricultores – APASSACA.

Os Delegados representantes das Entidades candidatas fizeram um breve relato acerca do motivo pelo qual a Entidade deseja uma, das duas cadeiras disponíveis no Conselho Municipal de Meio Ambiente, pedindo voto aos demais. Em seguida iniciou-se o processo de votação, os delegados, um a um, preencheram sua cédula de votação e a depositaram na Urna Eleitoral. Finalizada a votação, a Consultora Técnica Margarida Ventura Santana fez a contagem dos votos juntamente com a Comissão Eleitoral, onde foi constatado o seguinte resultado:

- APACE: 2 votos
- APASSACA: 2 votos

*José Soares Pereira*  
#DAF. ELAC

*Kaliny Liesner Sousa*  
Kaliny Liesner Sousa  
Gerente de Meio Ambiente  
Decreto nº 161/2017

*Ronaldo Feliciano dos Santos*

*Pamela de Sousa Martins*  
*Nilvaneth Camilo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida Vila Velha, nº 430 – Centro – Pedro Canário – Espírito Santo  
Tel: 27 3764 0246 – Email: [agricultura@pedrocanario.es.gov.br](mailto:agricultura@pedrocanario.es.gov.br)

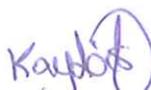
- CANÁRIOS DA SENZALA: 2 votos
- BAIRRO LEONORIO I: 1 voto

Constatado o empate entre as candidatas APACE, APASSACA e CANÁRIOS DA SENZALA, foi realizada uma nova votação, dessa vez, entre as três Entidades empatadas. Novamente a Consultora Técnica Margarida Ventura Santana fez a contagem dos votos juntamente com a Comissão Eleitoral, onde foi constatado o seguinte resultado:

- APACE: 3 votos
- APASSACA: 2 votos
- CANÁRIOS DA SENZALA: 2 votos

Constatado o empate entre APASSACA e ASSOCIAÇÃO CANÁRIOS DA SENZALA na disputa pela segunda cadeira no COMMA, o Presidente do Fórum Eletivo Sr. Gilberto Carlos Coelho, por sugestão do Delegado Robenilton dos Santos Pereira abriu aos demais Delegados a opção de elegerem uma Entidade do meio urbano visto que a ganhadora, APACE, representa o meio rural. Os Delegados concordaram de forma unânime. Às 16h30min foi dado como encerrado o Fórum Eletivo da Sociedade Civil, elegendo a Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Castro Alves – APACE (Titular: Sr. Almiro Alves; Suplente: Marcos Antônio Moreira Silva) e a Associação Canários da Senzala (Titular: Ronaldo Feliciano Santos; Suplente: José dos Santos).

Nada mais havendo a tratar, eu, Kaliny Liesner Sousa, na função de Gerente Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

  
Kaliny Liesner Sousa  
Gerente de Meio Ambiente  
Decreto nº 161/2017






PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida Vila Velha, nº 430 - Centro - Pedro Canário - Espírito Santo  
Tel: 27 3764 0246 - Email: agricultura@pedrocanario.es.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Fórum Eletivo para eleição de membros da sociedade civil, representantes das Associações do município de Pedro Canário, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA.

1. Neuma Leicia Aíla Colla
2. Jâmila de Jesus Martins
3. Jucimar - IRAN DE SOUZA NETO
4. Ronaldo Feliciano dos Santos - Assoc. Canários Souza
5. Galv. Silva Geraldo 996165787
6. Roberto dos Santos ALBEIRO
7. Gilberto Carlos
8. Margarida Ventura Santana
9. Kaliny Liesner Sousa
10. Alexandre Luiz Reis
11. Nivalyete Camilo
12. Aluísio Alves 996050438
13. GERARDO DE JESUS PEREIRA 996337017
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

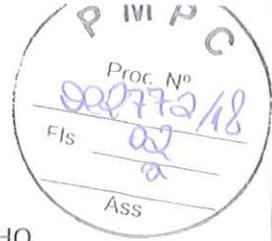


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida Vila Velha, nº 430 - Centro - Pedro Canário - Espírito Santo  
Tel: 27 3764 0246 - Email: [agricultura@pedrocanario.es.gov.br](mailto:agricultura@pedrocanario.es.gov.br)

### LISTA DE PRESENÇA

**Assunto:** REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMMA, EM VIRTUDE DE ERRO CONSTATADO EM CÉDULAS DE VOTAÇÃO DO FÓRUM ELETIVO REALIZADO NO DIA 02/02/2018 NA CASA DE CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

1. Jean Junior de Souza Lima
2. Tamela de Sousa Martins
3. Donaldo Feliciano dos Santos
4. Neuma Lúcia Nilda Boellus
5. Yago Sales Geronus
6. GGARDO DE JESUS PERGIRA
7. Almir Aldes
8. Nivalnetes Comilo
9. Kalmy Liesner Sousa
10. Daniel
11. [Signature]
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMMA) DE PEDRO CANÁRIO-ES, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2018.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Pedro Canário-ES, realizada aos onze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Rua São Paulo, nº 225, Boa Vista, na cidade de Pedro Canário, no Estado do Espírito Santo. A reunião foi iniciada, às quinze horas e trinta minutos, quando o presidente do conselho, Gilberto Carlos Coelho nomeou o senhor, Carlos Magno Martins dos Santos como secretário "ad hoc" e solicitou uma apresentação sobre a dinâmica e normativas que direcionam os trabalhos, ações e atividades inerentes ao referido conselho. Ato contínuo, Gilberto deu prosseguimento à ordem do dia, com a exposição da pauta a seguir: Leitura e aprovação do regimento interno do conselho; eleição do vice-presidente do conselho. Na ocasião, o suplente, senhor Ronaldo Feliciano levantou o questionamento sobre a necessidade de um vice-presidente que garanta o funcionamento do conselho e execução das atividades, no caso de ausência do presidente, além de ter questionado o cargo da secretaria executiva, que para o Ronaldo não deve ser indicação do presidente, mas que a função seja ocupada por um membro da sociedade civil organizada. Sobre os questionamentos levantados foi esclarecido que o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente dá autonomia ao presidente para indicar quem deve ocupar o cargo da secretaria executiva. Na sequência, com unanimidade dos presentes foi eleito para o cargo de vice-presidente do COMMA, o senhor Ivan Júnior de Souza Vieira, agente de desenvolvimento do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF). Após a eleição, a assembleia passou à leitura do regimento interno, com a finalidade de que os membros se apropriassem do documento, bem como pudessem apresentar suas inferências sobre a matéria em questão. A leitura foi realizada de forma compartilhada, quando os presentes leram partes do arquivo até a final e chegaram à conclusão de que o documento deveria apenas passar por algumas correções ortográficas e numerais, caso dos incisos do artigo 9º, da Seção II, que foram numerados de forma errada. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às dezessete horas, com agradecimentos aos presentes. Eu Carlos Magno Martins dos Santos, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, senhor Gilberto Carlos Coelho.

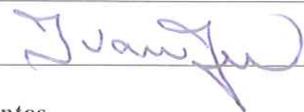
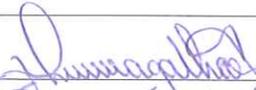
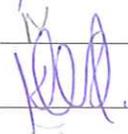
  
GILBERTO CARLOS COELHO  
PRESIDENTE DO COMMA

  
CARLOS MAGNO MARTINS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO AD HOC COMMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

Lista de presença da 1º reunião do Conselho do COMMA. 11/06/2018

ENTIDADES	Assinatura	Telefone
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	TITULAR: Thiago Carvalho Nogueira 	27 998903775
	SUPLENTE: Claudio Rodex Junior <i>ok</i>	
INSTITUTO DE DEFESA A OPECUAÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	TITULAR: Ivan Júnior de Souza Vieira 	27 99701-2661
	SUPLENTE: Eduardo Oliveira de Jesus Santos	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDRO CANÁRIO - CESAN	TITULAR: Aires da Silva Monteiro <i>N ok</i>	
	SUPLENTE: Júlio Noventa Dalmazio <i>N</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAG	TITULAR: Gilberto Carlos Coelho 	
	SUPLENTE: Almiro Alves <i>N</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TITULAR: Gerbis Santos <i>Gerbis Santos</i>	
	SUPLENTE: Paula Contarini Monteiro Araújo <i>N</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TITULAR: Cirene Santana da Silva	
	SUPLENTE: Otilia Martins de Magalhães  (27) 997745291	
ASSOC. DE MORADORES URBANOS: ASSOCIAÇÃO CANÁRIO DA SENZALA	TITULAR: Ronaldo Feliciano Santos  995874622	
	SUPLENTE: José dos Santos <i>N</i>	
ASSOC. DE MORADORES - RURAL: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CASTRO ALVES - APACE	TITULAR: Marcos Antônio Moreira Silva <i>N ok</i>	
	SUPLENTE: João Batista Ribeiro de Amorim <i>N</i>	
ASSOC. DE CATADORES DE PEDRO CANÁRIO	TITULAR: Fabiana Tavares Santos <i>Fabiana Tavares Santos</i>	
	SUPLENTE: Marcilene Lima de Jesus <i>Marcilene Lima de Jesus</i> <i>N</i>	
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL	TITULAR: Jair de Oliveira Rios <i>Jair Rios</i> 99754-2481	
	SUPLENTE: Serafim Rodrigues Marques <i>N</i>	
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	TITULAR: Kleison Martins Rezende 	
	SUPLENTE: Maria Inês Maraboti Peterle <i>N</i>	

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PEDRO CANÁRIO	TITULAR: Delmar Brito Mendes <i>N</i>
	SUPLENTE: Evando Resende de Andrade
ENSINO EDUCACIONAL	TITULAR: Carlos Magno Martins dos Santos <i>Carlos Magno</i> 998419408
	SUPLENTE: Jaqueline Rodrigues da Silva <i>Jaqueline</i> 999367817



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

REGIMENTO INTERNO

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O COMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo no âmbito de sua competência, pelo Art. 10 da Lei 1.299 de 05 de dezembro de 2017, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ✓

**Art. 2º** - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA. ✓

§ 1º - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla COMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação. ✓

§ 2º - O COMMA será designado simplesmente pela expressão CONSELHO quando as disposições desse Regimento lhe forem comum. ✓

**CAPITULO II**  
**DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - O COMMA é um órgão colegiado composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, tendo caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Pedro Canário. O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem seus objetivos e competências previstos respectivamente nos art. 11 e 12 da Lei nº 1.299 de 05 de dezembro de 2017. ✓

**CAPITULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I. Presidência ✓
- II. Secretaria Executiva ✓
- III. Plenário ✓

**Parágrafo único** - O COMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e, e o vice deverá ser eleito dentre os demais conselheiros. ✓



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



SEÇÃO I  
DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

- I - Representar o Conselho e agir judicialmente em nome do COMMA, *ad referendum* ou por deliberação do Plenário.
- II - Convocar e presidir as reuniões do Plenário, definindo datas, pauta de trabalho levando sempre em consideração a matéria encaminhada à Secretaria Executiva pelos Conselheiros e pelas Câmaras Especializadas, bem como definindo o local das reuniões.
- III - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
- IV - Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- V - Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva.
- VI - Determinar ao Secretário Executivo a leitura das comunicações relevantes e o encaminhamento prévio da última ata de reunião, aos conselheiros titulares, que depois de apreciada e votada pelo Colegiado será mantida em arquivo próprio;
- VII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário.
- VIII - Anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação do Plenário, a matéria dela constante;
- IX - Estabelecer o ponto da questão sobre a qual devem ser feitas as votações;
- X - Submeter à votação as matérias a serem decididas, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- XI - Anunciar o que se tenha de discutir ou votar, e proclamar o resultado das votações;
- XII - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho e depois de aprovados, encaminha - lo ao Prefeito Municipal, até março do ano seguinte.
- XIII - Ordenar o tempo e o uso da palavra, intervir e advertir os presentes para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
- XIV - Suspender ou prorrogar reuniões anteriormente convocadas, mediante justificativa, exceto aquelas propostas extraordinariamente pelo Conselho;
- XV - Convidar para participar das reuniões, ouvindo-as, pessoas que possam contribuir com conhecimentos e informações relacionadas aos temas da pauta, especialmente no caso de EIA/RIMA ou recursos administrativos;
- XVI - Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;
- XVII - Submeter à apreciação do Plenário ou Câmaras Técnicas propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias.
- XVIII - Assinar os termos de abertura, Resoluções do Conselho, Atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros do Conselho, rubricando suas páginas;
- XIX - Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMMA.
- XX - Determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- XXI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao COMMA por meio da Secretaria Executiva;
- XXII. Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
- XXIII - Manter em arquivo próprio, os precedentes regimentais, para solução dos casos semelhantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

- XXIV – Manter a ordem no recinto;
- XXV – Anunciar o término das sessões, convocando antes, se couber, a sessão seguinte; ✓
- XXVI – Determinar a abertura de Sindicâncias para apurar fatos que digam respeito ao CONSELHO;
- XXVII – Licenciar –se da Presidência, quando precisar se ausentar por mais de 15 (quinze) dias úteis;
- XXVIII - Receber, despachar e encaminhar as correspondências, papéis e expedientes endereçados ao COMMA ou deste emanado; ✓
- XXIX – Dar posse aos titulares do COMMA; ✓
- XXX – Nomear através de Resolução, e dar posse aos membros das Câmaras Técnicas, Especiais, constituídas na forma da legislação vigente deste regimento, bem como da mesma forma nomear e dar posse aos membros da Secretaria Executiva do COMMA;
- XXXI – Proclamar os resultados das reuniões do COMMA;
- XXXII – Delegar competências;
- XXXIII – Fixar prazos para a concessão de vista de matéria ainda não julgadas, solicitadas pelos Conselheiros, especialmente no caso de solicitação de mais de um Conselheiro;
- XXXIV – Cumprir e fazer cumprir as RESOLUÇÕES do COMMA, marcando o prazo necessário para esse fim, desde que não esteja ele fixado em Lei ou previsto em tais Resoluções;
- XXXV – Rubricar todos os livros da Secretaria Executiva, podendo delegar essa atribuição ao Secretário Executivo;
- XXXVI - Autorizar as despesas a serem feitas pelo COMMA;
- XXXVII – Apresentar ao COMMA orçamento anual;
- XXXVIII - Delegar atribuições de sua competência.

**Parágrafo único** – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

## SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 6º** - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de apoio técnico, administrativo e jurídico, referentes à proteção do meio ambiente.

**Art. 7º** - A Secretaria Executiva do COMMA será constituída por 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Coordenador Jurídico, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Técnico, designados pela Portaria do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por serem cargos de confiança do mesmo.

**Parágrafo único** – Ausente à reunião, o Secretário Executivo será substituído por um Coordenador da Secretaria Executiva, designado “Ad Hoc” pelo Presidente.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dará o necessário apoio administrativo, técnico em recursos humanos e matérias, para a Secretaria Executiva do COMMA possa cumprir suas funções sem prejuízo da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados. ✓



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



Art. 9º - Ao Secretário Executivo do COMMA compete:

- I – Assessorar o Conselho e a Câmara Especializada; ✓
- II - Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho. ✓
- III - Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal; ✓
- IV - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente. ✓
- V – Receber da Coordenadoria Administrativa e encaminhar ao Conselho todos os processos e expedientes de competência desta. ✓
- VI – Receber da Coordenadoria Administrativa as pautas já elaboradas dos assuntos para reformulações e, uma vez prontas, submete-la ao Presidente, encaminhando – as aos Conselheiros, através da Coordenadoria Administrativa, com antecedência mínima prevista nos incisos VIII e IX deste artigo, sob Registro, via postal ou outra julgada necessária. ✓
- VII – Encaminhar a Coordenadoria Jurídica aviso das reuniões da Câmara Especializada, para que os mesmos sejam encaminhados aos membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. ✓
- VIII – Encaminhar aos Conselheiros Titulares a pauta e os respectivos documentos de reunião ordinária, com antecedência mínima de 10 dias úteis, sob Registro, juntamente com a convocação; ✓
- IX – Encaminhar aos Conselheiros a pauta e os respectivos documentos de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 03 dias úteis, sob Registro; ✓
- X - Verificar o *quórum* no início da reunião do Conselho; ✓
- XI - Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas; ✓
- XII – Determinar a transcrição dos provimentos, recomendações, Resoluções e Atas, aprovadas pelo COMMA, assim como o arquivamento dos mesmos em lugar apropriado; ✓
- XIII - Determinar que as Atas das Reuniões do Plenário sejam transcritas e arquivadas em lugar apropriado, assinando-as após sua aprovação; ✓
- XIV – Manter permanente entrosamento com os Órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente, bem como com Conselhos de outros municípios para troca de dados e informações sempre que necessário, quando solicitado pelo Presidente; ✓
- XV – Solicitar ao apoio técnico e jurídico, a realização de estudos, para fundamentar as providências que lhes forem determinadas pelo Presidente e membros do COMMA; ✓
- XVI – Controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do COMMA; ✓
- XVII – Receber os pareceres das Câmaras Técnica e Especializada e enviar aos Conselheiros no prazo regimental;
- XVIII – Corrigir, ordenar e indexar as Resoluções e Moções;
- XIX – Referenciar as Moções e repassa-las a Coordenadoria Administrativa para divulgação;
- XX - Assessorar o Presidente em suas atribuições;
- XXI - Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do COMMA;
- XXII - Elaborar o relatório anual das atividades do COMMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho.
- XXIII - Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

**Parágrafo único** – O Secretário Executivo pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



**Art. 10** – Os processos encaminhados à apreciação do COMMA serão remetidos à Secretaria Executiva, que os distribuirá, quando for o caso, às Câmaras Especializadas para análise e edição de parecer.

§ 1º - Para instrução do processo, desde que necessário, poderá o Secretário Executivo solicitar dos órgãos competentes os elementos julgados necessários, estabelecendo prazo necessário para análise e parecer.

§ 2º - Nos casos de urgência ou alta relevância o Secretário Executivo deverá, antes de promover a instrução dos processos, submetê-los à apreciação do Presidente, para as providências cabíveis.

§ 3º - A distribuição dos processos obedecerá, salvo nos casos de prioridades justificadas ou urgências comprovadas, a ordem cronológica de entrada dos elementos finais de sua instrução.

**Art. 11** – A juízo do Presidente, a consideração do assunto incluído na pauta dos trabalhos poderá ser adiada quando forem convenientes outras providências para o melhor esclarecimento da matéria.

**Art. 12** – A Resolução devidamente referenciada pelo Presidente, sobre qualquer assunto, será anexada ao processo, com a devida cópia da publicação em Diário Oficial do Estado, e imediatamente comunicada sob-registro, aos interessados a decisão tomada.

**SUBSEÇÃO I**  
**DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 13** – A Coordenadoria Administrativa é parte integrante da Secretaria Executiva do COMMA e a ela se subordina.

**Art. 14** – A Coordenadoria Administrativa será composta por 01 (um) único Coordenador designado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 15** – Compete ao Coordenador Administrativo:

I – Receber, organizar e encaminhar à Secretaria Executiva, todos os processos e expedientes da competência do Plenário.

II – Elaborar a pauta dos assuntos, e esta, deverá ser submetido à apreciação do Secretário executivo.

III – Providenciar a digitação das propostas das Câmaras e seu envio aos Conselheiros, obedecendo ao prazo regimental.

IV – Redigir as Atas das reuniões do Plenário e providenciar a coleta das assinaturas dos Conselheiros após a sua aprovação.

V – Transcrever os provimentos, recomendações, Resoluções e Atas aprovadas pelos Plenários e arquivá-las em local apropriado.

VI – Realizar, sempre que solicitada pelo Secretário Executivo, os estudos necessários ao aprimoramento da matéria em pauta.

VII – Numerar em ordens distintas, as Resoluções e Moções que já foram corrigidas, ordenadas e indexadas pelo Secretário Executivo.

VIII – Fazer publicar no Diário Oficial do Estado, as Resoluções aprovadas pelo plenário e referendadas pelo Presidente.

IX – Receber as Moções referendadas pela Secretaria Executiva e divulgá-las.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



- X – Promover as publicações das ementas da Câmara Especializada e do Plenário no Diário Oficial do Município. ✓  
XI – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Executiva do COMMA. ✓

**SUBSEÇÃO II**  
**DA COORDENADORIA TÉCNICA**

**Art. 16** – A Coordenadoria Técnica é parte integrante da Secretaria Executiva do COMMA e a ela subordinada.

**Art. 17** – A Coordenadoria Técnica será composta tão somente por 01 (um) Técnico designado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo a escolha recair em Técnico de Nível Superior na área ambiental. ✓ PRISCILA

**Art. 18** – Compete ao Coordenador Técnico:

- I – Fornecer suporte Técnico ao Presidente e Conselheiro, às Câmaras Especializadas de todos os Conselhos orientando-as sempre que necessário. ✓  
II – Emitir parecer técnico a respeito da Política municipal de Meio Ambiente encaminhando-o à Secretaria Executiva. ✓  
III - Realizar estudos relativos à área de sua atuação, repassando-os ao Secretário Executivo. ✓  
IV – Participar das reuniões do Plenário, atendendo determinação do Presidente do COMMA, nos casos em que o Relator de Câmara Especializada se ausentar. ✓  
V – Participar das reuniões das Câmaras Especializadas sempre que solicitado por seus membros.  
VI – Executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Presidente ou solicitadas pelas Câmaras Especializadas.

**SUBSEÇÃO III**  
**DA COORDENADORIA JURÍDICA**

*Adm.*

**Art. 19** – A Coordenadoria Jurídica é parte integrante da Secretaria Executiva do COMMA e a ela subordinada.

**Art. 20** – A Coordenadoria Jurídica será composta tão somente por 01 (um) Técnico designado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo a escolha recair em Técnico de Nível Superior, Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 21**- Compete ao Coordenador Jurídico:

- I – Fornecer suporte jurídico ao Presidente e aos Conselheiros, bem como à Câmara Especializada e de Apreciação de Assuntos Jurídicos do COMMA;  
II – Emitir parecer jurídico a respeito da Política de Meio Ambiente, encaminhando-o a Secretaria Executiva;  
III – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo;  
IV – Expedir avisos das reuniões da Câmara Especializada, sob-registro, com antecedência mínima de 03 dias úteis;  
V – Distribuir os processos aos membros da Câmara Especializada de Recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



VI – Relatar ou designar Relator para apresentação do parecer preliminar para julgamento de mérito pelos Plenários.

VII – Exercer o voto de qualidade na apreciação dos recursos administrativos.

VIII – Exercer outras tarefas que o Presidente do COMMA designar.

**SEÇÃO III**  
**DO PLENÁRIO**

**Art. 22** - O Plenário é o Órgão Superior de deliberação do Conselho.

§ 1º - O plenário somente poderá deliberar mediante maioria simples, estando presentes metade mais um de seus membros, sendo que a votação será sempre nominal.

§ 2º - Os votos poderão também ser proferidos por representação paritária, através do Conselheiro designado para tanto, computando-se para efeito de contagem de votos, o total de votos unitários representados.

§ 3º - A matéria sujeita à votação enquadrar-se-á como:

I – RESOLUÇÃO – quando se tratar de decisão de mérito vinculada à competência legal do COMMA.

II – MOÇÃO – manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática ambiental.

§ 4º - As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo a Secretaria Executiva corrigi-las e indexá-las, conforme disposto no Art. 9º, XV, deste Regimento.

§ 5º - As RESOLUÇÕES aprovadas pelo Plenário serão referenciadas pelo seu Presidente e publicações no Diário Oficial do Município na forma do Art. 9º, XVI, deste Regimento.

**Art. 23** - O Plenário é constituído por representantes de órgão e entidades governamentais e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes de órgãos e entidades governamentais:

a) Um titular e um suplente do INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

b) Um titular e um suplente do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;

c) Um titular e um suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedro Canário - CESAN;

d) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um titular e um suplente representante da comunidade, indicados pelas Associações de Moradores de Pedro Canário;
- b) Um titular e um suplente representante da Associação de Catadores do município de Pedro Canário;
- c) Um titular e um suplente do setor de Ensino Educacional;
- d) Um titular e um suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).
- e) Um titular e um suplente representante de Sindicato dos Produtores Rurais;
- f) Um titular e um suplente representante da comunidade rural, indicados pelas Associações de Agricultores de Pedro Canário.

§ 1º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 2º - Os membros do COMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam, e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o serviço gratuito e considerado relevante para o Município.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade a qual pertence.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo previsto no § 2º e para recondução, será computado e considerado o tempo em que o Conselheiro estiver, sob qualquer título, substituindo membro titular e suplente.

**Art. 24** - Caso a entidade, formalmente notificada, não atenda a convocação para indicar membro titular ou suplente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, será declarada pelo Presidente do Colegiado em reunião ordinária ou extraordinária a vacância, encaminhando ao Prefeito Municipal nova indicação, desde que obedecido o critério de representação paritária.

**Parágrafo único** - O quórum mínimo para funcionamento do COMMA será reduzido proporcionalmente enquanto a entidade ausente não indicar novo representante.

**Art. 25** - Será afastado do COMMA o membro representante de qualquer órgão ou entidade que tenha faltado a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, em período anual, coincidente com o exercício civil, desde que a justificativa prévia de ausência, devidamente formalizada na Secretaria Executiva, e apresentada ao Plenário, não tenha sido aceita.

**Parágrafo único** – Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMMA, do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

**Art. 26** – Aos membros do Conselho compete, além das atribuições alencadas no artigo 12 da Lei 1.299 de 05 de dezembro de 2017.

I – Comparecer às reuniões, e no caso de impedimento, comunicar ao seu suplente enviando todo o material pertinente à pauta;

II – Solicitar com antecedência ao Presidente a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas com a pauta de reuniões, ou especialmente, nos casos de EIA/RIMA e Recursos Administrativos;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

- III – Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;
- IV – Votar matéria constante da pauta e assinar Ata de reuniões;
- V - Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;
- VI - Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
- VII - Pedir vista de documentos;
- VIII – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;
- IX - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
- X - Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias.
- XI - Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria.
- XII – Realizar, quando possível, isoladamente ou em grupo, viagens de inspeção ou de interesse para as finalidades do Conselho;
- XIII – Propor e aprovar alterações do Regimento, para serem homologadas pelo Prefeito Municipal;
- XIV – Deliberar sobre recursos administrativos;
- XV – Solicitar ao presidente, caso seja factível, assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, e de direito público ou privado.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

#### SEÇÃO IV DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

**Art. 27** – O COMMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, em local e hora fixada com antecedência de pelo menos três dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo dois dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do COMMA.

§ 3º - A pauta dos trabalhos deverá constar o pedido oficial de convocação para reunião ordinária ou extraordinária.

§ 4º - O pedido oficial de convocação e a pauta de trabalhos serão remetidos apenas aos conselheiros titulares, ficando estes responsáveis, quando for o caso, pela convocação de seus respectivos suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

§ 5º - As Câmaras Especializadas poderão requerer reunião extraordinária ao Presidente do Conselho, através da Secretaria Executiva, respeitando o prazo de envio do parecer aos Conselheiros.

§ 6º - A matéria da pauta de trabalhos deverá ser remetida à Secretaria Executiva pelos Conselheiros ou pela Câmara Especializada.

**Art. 28** - As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares ou seus suplentes, com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

**Art. 29** - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I - Conferência do quórum pelo Secretário Executivo;
- II - Abertura da sessão e instalação da reunião pelo Presidente;
- III - Informes da Secretaria Executiva;
- IV - Comunicação dos Conselheiros e dos expedientes recebidos;
- V - Discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- VI - Leitura da pauta de reunião
- VII - Apresentação à mesa de matéria em regime de urgência, pedindo inversão de pauta e apresentação de emendas à matéria de ordem do dia;
- VIII - Discussão e votação das matérias inscritas para a Ordem do Dia;
- IX - Assuntos de ordem geral;
- X - Encerramento

§ 1º - A verificação da presença dos Conselheiros, para efeito de determinação do quórum, será feita através de listas de presença.

§ 2º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 3º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerão de deliberação do COMMA.

§ 4º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 5º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia, quando não se tratar de urgência, poderão ser transferidas para a reunião seguinte.

§ 6º - Os processos e assuntos adiados terão preferência para discussão e votação na pauta do dia da reunião seguinte.

§ 7º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

§ 8º - No desenrolar das reuniões, o Conselheiro que se retirar antes do término das mesmas, deverá formalizar a comunicação de sua saída, passando a titularidade ao seu suplente.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES



**Art. 30-** Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

**Parágrafo único** – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

**Art.31** - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

**Art.32** – As reuniões do Plenário terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I – em primeira chamada, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II – em segunda chamada, com presença de pelo menos um terço de seus membros.

**Parágrafo único** – O quórum previsto neste artigo deverá ser verificado também em matéria deliberada pelo plenário respeitando o que dispõe o artigo 22 deste regimento.

**Art.33** – As reuniões dos CONSELHEIROS serão públicas, não cabendo exceção, nem por votação específica de seus membros.

**Parágrafo único** – A participação pública será manifestada pela permanência como ouvinte, sem direito à palavra.

**Art. 34** – As reuniões do COMMA durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos, não podendo, entretanto exceder a 3 (três) horas contínuas, salvo decisão em contrário do plenário, previstas suas prorrogações pela metade do tempo inicialmente estipulado.

**Art.35** – A pauta das reuniões ordinárias será organizada e enviada aos Conselheiros com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

**Art.36** – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

**Parágrafo único** - O Conselheiro Titular poderá conceder seu tempo de fala ou parte dele ao seu Suplente, convidado ou visitante, observando o tempo regimental.

**Art. 37** – Na discussão da Ata, se algum Conselheiro notar falha ou inexatidão, o Secretário Executivo dará as explicações ao Conselheiro e anotará para a necessária retificação, desde que a reclamação seja procedente.

§ 1º - O Conselheiro autor da reclamação assinará a Ata de ressalva;

§ 2º - O Conselheiro ausente à sessão anterior poderá manifestar-se, mas não contestar sobre o conteúdo da Ata.

§ 3º- Após as assinaturas, o Presidente fará constar os nomes dos Conselheiros que deixaram de votar a Ata por se encontrarem ausentes.

§ 4º - Da Ata constará a descrição sucinta dos trabalhos de cada sessão.

**Art. 38** - Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à matéria em pauta, desde que a proposição seja referenciada pela maioria simples dos Conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

**Art. 39** - As questões de Ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim, devendo apresentar justificativa prévia para tanto e que poderá ser contestada por qualquer membro do Conselho.

§ 1º - São questões de ordem, as situações decorrentes do não atendimento ao dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito das questões em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em Plenário.

§ 2º - As divergências sobre a existência de questões de ordem serão discutidas pelo Plenário, que deverá votar sem proferir comentários.

§ 3º - O tempo disponível para formular questão de ordem não deverá exceder a 02 (dois) minutos.

**Art. 40** - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declaração de votos, constem de Ata, ou em anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo para isso ao Presidente.

**Art. 41** - As reuniões poderão ser suspensas pelo Presidente, por conveniência de ordem, ouvindo o plenário, ou ainda por falta de quórum mínimo para votação, ou outros motivos impreteríveis que importem nesta medida.

**Art. 42** - O julgamento dos recursos encaminhados em processos administrativos ou a apreciação dos pareceres encaminhados pelas Câmaras Especializadas dar-se-á da seguinte forma:

I. O Presidente dará a palavra ao relator da Câmara Especializada, que apresentará o relatório, em prazo de 10 (dez) minutos, podendo este solicitar prorrogação pela metade do tempo inicialmente estipulado, e à parte interessada, observado os mesmos critérios;

II. Após o relatório, o Presidente abrirá a discussão, possibilitando a cada Conselheiro pedir ao Relator ou à parte interessada esclarecimento que necessitar ou apresentar sugestões, respeitando os prazos para pronunciamentos estabelecidos neste Regimento;

III. Encerrada a discussão, o plenário entrará em regime de votação;

IV - De acordo com o resultado da votação, o Presidente proclamará a decisão do Conselho, que será anotada pelo Secretário Executivo para constar em Ata e publicá-lo no Diário Oficial do Município, resumidamente, em forma de Resolução.

**Art. 43** - Os debates obedecerão às seguintes normas:

I - A fala do conselheiro estará condicionada à sua prévia solicitação, declarando seu nome e o da entidade que representa.

II - Cada Conselheiro só poderá falar uma vez e pelo tempo disponível de 3 (três) minutos no debate de cada matéria em discussão; prorrogável por outros 3(três) minutos, a critério do Presidente, levando em consideração principalmente o tempo disponível para atendimento à pauta de trabalhos.

III - O autor da matéria em discussão, só poderá intervir nos debates para prestar novos esclarecimentos, ficando vedada qualquer outra manifestação do mérito já apresentado, durante o prazo concedido pelo Presidente.

IV - Os esclarecimentos de que trata o inciso anterior poderão também ser prestados por componentes da Secretaria Executiva, membros da Câmara Especializada.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

V – Os tempos para pronunciamento dos Conselheiros, quando o mesmo convier, poderão ser preenchidos pela designação de relator por representatividade paritária dos componentes do Plenário, cabendo-lhes igualdade na utilização do tempo disponibilizado, levando em consideração a importância da matéria em questão e sua prioridade.

**Art. 44** – Os apartes somente serão permitidos se o Conselheiro consentir, não podendo, entretanto, ultrapassar 03 (três) minutos, sendo a fala já considerada como participação efetiva para o efeito de utilização do tempo disponível.

**Parágrafo único** – Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, bem como, aos encaminhamentos de votação e às questões de ordem.

**Art. 45** – Em qualquer fase da discussão, o Conselheiro poderá solicitar a retirada da matéria constante da pauta, devendo o Plenário decidir sobre o deferimento do pedido, bem como o Presidente sobre a inclusão do assunto ainda na pauta do dia ou imediatamente na pauta da próxima reunião.

§ 1º - O presidente indeferirá o pedido de retirada de matéria constataste da pauta apresentada depois de anunciada a votação da mesma.

§ 2º - A retirada de matéria da pauta implicará obrigatoriamente na sua representação, na mesma reunião ou em reunião subsequente, devidamente revisada pela Secretaria Executiva.

§ 3º - O Conselheiro que solicitar a retirada do assunto da pauta fundamentará verbalmente sua solicitação e a justificativa por escrito, até o final da reunião. Não apresentando justificativa por escrito, a matéria será submetida à votação nessa mesma reunião.

§ 4º - O Conselheiro que tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independente de aprovação do Plenário.

#### SEÇÃO V

#### DO REEXAME DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO

**Art. 46** – Serão admitidos pedidos de reconsideração das RESOLUÇÕES do COMMA, desde que o mérito do assunto não se encontre relacionado com recursos administrativos sobre penalidades decorrentes de infrações ambientais aplicadas pelos órgãos da administração pública municipal.

**Parágrafo único** – Excluída a exceção enunciada no *caput* do artigo, os assuntos serão distribuídos a relatores diversos dos que houverem atuado inicialmente nos processos.

**Art. 47** – O prazo para pedido de reconsiderações é de no máximo 30 (trinta) dias após a data da publicação da RESOLUÇÃO no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único** – O relator obedecerá, quanto ao prazo, prescrições específicas deste regimento.

#### SEÇÃO VI

#### DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

**Art. 48** – As Câmaras Especializadas são instituídas pelo Presidente do COMMA, sendo compostas observando o critério paritário de representação do Plenário, por três ou seis membros, dentre Conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

§ 1º - O membro indicado para integrar a Câmara será designado pelo Presidente do COMMA, podendo ser substituído por solicitação do Conselho.

§ 2º - As Câmaras serão presididas por um Conselheiro que seja integrante das mesmas, eleitos por seus respectivos pares por um prazo de 01 (um) ano para a investidura do cargo, permitida a recondução, e em caso de sua inexistência o presidente da Câmara será eleito dentre seus integrantes.

§ 3º - As Câmaras deverão emitir parecer sobre a matéria de interesse do COMMA de modo a agilizar a tramitação dos processos, submetendo-os à apreciação do Plenário.

§ 4º - As Câmaras deverão elaborar e relatar mensalmente cronograma de funcionamento, pauta dos trabalhos, prazo previsto para conclusão das análises, para o conhecimento do Plenário e aprovação do Presidente do COMMA, apreciando as matérias em ordem cronológica, apenas podendo ser invertida por determinação do Presidente do COMMA.

§ 5º - As competências específicas das Câmaras serão por estas elaboradas e levadas à apreciação do Plenário que as aprovando, editará RESOLUÇÃO para referendo do Presidente do COMMA, ficando referida RESOLUÇÃO como parte integrante do REGIMENTO, fazendo parte dele como Anexo.

§ 6º - Em cada Câmara, o processo devidamente ordenado e informado será distribuído pelo seu Presidente a um relator, através de sorteio, admitido exceção em casos que o relator não tenha competência legal ou técnica para análise da matéria, por este admitido, ou ainda em questões de foro íntimo.

§ 7º - O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos, designar relatores para os mesmos, participar das votações, ou ainda, em caso de empate, proferir voto de qualidade.

§ 8º - As Câmaras Técnicas se reunirão com metade mais um de seus membros, tomando as decisões por maioria simples.

§ 9º - A ausência deverá ser previamente justificada, através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva, que será levada à apreciação dos demais membros, levando-se em consideração se não houve prejuízo à realização da reunião, na qual o membro se encontrava ausente, podendo acontecer a substituição do membro da Câmara caso ocorra a ausência, e período anual de 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas, levando-se em consideração o disposto inicialmente.

SEÇÃO VII  
DO DECORO NOS PLENÁRIOS

**Art. 49** – Considera-se falta de decoro do membro do Plenário:

I - O descumprimento dos deveres regimentais inerentes o seu Mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho.

II – O uso de expressões em discursos ou em proposições, ou a prática de ato que afete a dignidade alheia em que um membro do Plenário praticar ofensas físicas e morais e no desacato a outro Conselheiro, à mesa ou ao seu Presidente.

§ 1º - Na prática de atos considerados de falta de decoro caberão, progressivamente, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente ouvindo o Plenário: a) Advertência Verbal; b) Censura verbal ou escrita, aplicada em sessão; c) Suspensão do exercício do mandato, não



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDRO CANÁRIO - ES

excedentes há trinta dias, até a perda do mandato, no caso de reincidência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º - Constitui, ainda, ato atentatório contra o decoro nas Plenárias, à prática de ato imoral, sejam por palavras, gestos, escritos ou ação.

**CAPITULO II**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49** – O Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de apresentação de propostas de Resolução, aprovadas por 1/3 dos componentes do Plenário do COMMA, e que por seu Presidente serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para esse fim.

**Art. 50** – Os casos omissos serão resolvidos por aprovação de 1/3 do Plenário do COMMA que fixará o precedente regimental imediatamente, remetendo a proposta, através de seu Presidente ao Prefeito Municipal para ser incorporada ao Regimento.

**Art. 51** – O Presidente do COMMA, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e/ou orçamentária necessário para o seu funcionamento.

**Art. 52** – Os setores técnicos e administrativos da SEMMA darão ao Conselho assistência que lhes for solicitada por seu Presidente ou, em seu nome, pelo Secretário Executivo.

**Art. 53** – O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 54** – Este Regimento deve ser encaminhado para homologação pelo Prefeito Municipal.

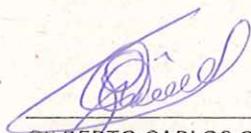
**Art. 55** – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Canário/ ES, 11 de Junho de 2018.

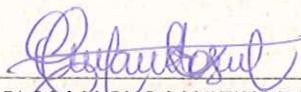
GILBERTO CARLOS COELHO  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMMA) DE PEDRO CANÁRIO-ES, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Pedro Canário-ES, realizada no dia dezanove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Rua São Paulo, nº 225, Boa Vista, na cidade de Pedro Canário, no Estado do Espírito Santo, com abertura às 15h35min, quando o presidente do conselho, senhor Gilberto Carlos Coelho informou a pauta da reunião: Apresentação do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FUNCOMA), Apresentação da coordenadoria administrativa, técnica e jurídica e Cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA). Na ocasião, o suplente, senhor Ronaldo Feliciano levantou o questionamento sobre o corte de árvores no município, quando indagou os procedimentos para tal ação. Outro questionamento do senhor Ronaldo foi o fato de o cargo da Secretaria Executiva ser ocupada pelo senhor Carlos Magno Martins dos Santos, que para ele é um representante do Poder Público Municipal, questionamento que seria administrado na próxima reunião, visto a necessidade de garantir a discussão efetiva da pauta em questão. O presidente do conselho, senhor Gilberto Carlos Coelho informou que o corte de árvores hoje é executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e que o procedimento é sempre solicitar autorização do órgão competente, nesse caso Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF). Na sequência, o presidente conselho deu prosseguimento à ordem do dia, quando apresentou em uma breve explanação o Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FUNCOMA). Ato contínuo informou a necessidade de acatar a recomendação do Ministério Público, que em cumprimento ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) 002/2013 determina o depósito de um montante de trinta mil reais (R\$ 30.000,00), no FUNCOMA para a execução de projetos, ações e atividades referentes a Resíduos Sólidos, medida que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em tempo, o presidente do conselho apresentou os responsáveis pelas seguintes coordenadorias: administrativa, senhora Jokasta Alves de Oliveira, técnica, senhor Elvanir Santos Souza e jurídica, senhor Marcos Robério Fonseca dos Santos. Os coordenadores foram designados pelo presidente do Conselho, conforme estabelecido no Regimento Interno do COMMA, pelos Artigos 14, 17 e 20. Na oportunidade, a senhora Margarida Santana Ventura informou que o plantio de eucalipto no município atingiu ao limite estabelecido por lei. Com a palavra, o senhor Ronaldo Feliciano destacou ainda a necessidade de fiscalizar alguns acontecimentos pontuais, tais como: o suposto pó proveniente da produção da empresa Placas do Brasil, o corte de árvores e o plantio de eucalipto, além de solicitar como ponto da próxima pauta "A legalidade do calçamento da comunidade de Taquaras". Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às 16h15min. Eu Carlos Magno Martins dos Santos, secretário executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, senhor Gilberto Carlos Coelho.



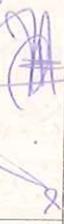
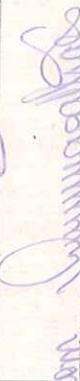
GILBERTO CARLOS COELHO  
PRESIDENTE DO COMMA



CARLOS MAGNO MARTINS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO COMMA

LISTA DE PRESENÇA - COMMA

Data: 19/11/2018 Hora: 15:00H

	Nome	Localidade/Bairro	Telefone	Endereço Eletrônico	Assinatura
01	João Silveira	Associação Bomoruto	99616 5797		
02	Ronaldo Feliciano Sombro	Associação Lomonte Suiza			
03	Alances J. Silva	Associação Space			
04	Carla Celso	Associação Juventude	99988 5006		
05	Carlos Magno Martins dos Santos	São Geraldo	99841-9408	carlosmartins 91 @hotmail.com	
06	Deimar Duto Mendes	Bela Vista	99918 7775	deimarbituto7@gmail.com	
07	Elina Martins de Magalhães	SEMED	99774 5291	elinamagalhaes@hotmail.com	
08	Jaqueline Rodrigues da Silva	Embasa Fundamental	99936 7817	jaquentemp@hotmail.com	
09	Geórgis Sentes	SEMSA	99867 1025	COMPROS.SAUDA@PEP	
11					
12					
13					